
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 017 / 2012.

Resolução Nº 017 / 2012.

Autoriza o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana abrir, ao orçamento, Crédito Especial e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso das atribuições conferidas pela Resolução.

Art. 1º- Fica o Consórcio autorizado a abrir, Crédito Especial, ao Orçamento do Consórcio de 2012, aprovado pela Resolução nº 14, de 03 de Outubro de 2012, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados a Construções de Postos de Saúde dos Conveniados e Construções de Postos Artesianos para Abastecimento de Água, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

I - Vinculação: RECURSOS PROPRIOS

II - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 04- Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
- b) Unidade: 01- Comsul

III - Classificação Funcional-Programática

- a) Função: 10- Saúde
- b) Sub-Função: 122 - Administração Geral
- c) Programa: 0062 – Administração do Consórcio
- d) Projeto: 1024
- e) Descritor: Construções de Postos de Saúde dos Conveniados

IV - Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
- Valor: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

I - Vinculação: RECURSOS PROPRIOS

II - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 04- Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
- b) Unidade: 01- Comsul

III - Classificação Funcional-Programática

- a) Função: 20- Agricultura
- b) Sub-Função: 605 - Abastecimento
- c) Programa: 0062 – Administração do Consórcio
- d) Projeto: 1025
- e) Descritor: Construções de Postos Artesianos para Abastecimento de Água

IV - Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
- Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Resolução serão previsto no art. 43 inciso III , da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo mencionados, obrigatoriamente por ocasião da abertura do decreto de credito.

Art. 3º - O disposto nesta Resolução, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a

fonte de custeio da mesma decorrerá da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente, conforme especificação de estimativa do impacto orçamentário financeiro – Anexo I -, e declaração de adequação orçamentária financeira – Anexo II.

Art. 4º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de Maio de 2012.

JOSE S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do Comsul

ANEXO I

RELATORIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Resolução Nº 017 /2012.

OBJETO DA DESPESA

*Credito Especial para Postos de Saúde dos Conveniados.
*Credito Especial para Construções de Postos Artesianos e Abastecimento de Água.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013

Sem reflexo, pois no exercício de 2013 já a existe previsão de constar na Lei Orçamentária através de emenda parlamentar.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014

Sem reflexo, pois no exercício de 2014 será previsto na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual.

Gabinete do Presidente, 02 de Maio de 2012.

JOSE S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do Comsul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Resolução Nº 017 /2012.

OBJETO DA DESPESA

*Credito Especial para Postos de Saúde dos Conveniados.
*Credito Especial para Construções de Postos Artesianos e Abastecimento de Água.

FONTE DE CUSTEIO

Credito Especial utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária.

Na qualidade de ordenador de despesa do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, DECLARO, para os efeitos do inciso II, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), que a despesa acima respectiva possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e lei de Diretrizes Orçamentária anual.

Gabinete do Presidente, em 02 de Maio de 2012.

JOSE S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do Comsul

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:050CEB64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2013. Edição 0743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>